



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFENA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

1 – Enquadramento

1.1 O que é o coronavírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infecções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infecções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (por exemplo, as nebulizações)

1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

1.3 Período de incubação

O período de incubação situa-se entre 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2 – Plano de contingência

2.1 Estrutura de comando e controlo

A coordenação global deste plano é da diretora do agrupamento, coadjuvada pelos restantes membros da direcção.

Esta estrutura é coordenada pela Coordenadora de Educação para a saúde.

Em cada um dos estabelecimentos que fazem parte deste agrupamento cabe ao coordenador de estabelecimento coordenar o plano.

2.2 Funções dos diferentes elementos da estrutura

À Direção / coordenadora da educação para a saúde compete:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, do funcionamento dos serviços e das actividades letivas;
- Em caso de necessidade, contactar a linha de SNS24 (808242424);
- Implementar as medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar.
- Definir e coordenar as estratégias de atuação;
- Divulgar o plano de contingência por toda a comunidade educativa;
- Identificar tarefas que possam ser temporariamente suspensas;
- Gerir o processo de comunicação interno e externo.

Ao coordenador de Estabelecimento compete:

- Assegurar-se de que são cumpridas as formalidade expressas no plano;
- Assegurar que o Encarregado de Educação foi contactado;
- Comunicar à sede do Agrupamento a existência de algum caso suspeito.

Ao assistente operacional compete:

- Assegurar convenientemente a limpeza, arejamento e desinfeccção dos espaços;
- Utilizar as medidas e instrumentos de protecção quando necessário;
- Contactar o Encarregado de Educação e registar o contacto em documento próprio;
- Conduzir o aluno à área de isolamento;
- Permanecer na área de isolamento e ligar para a linha SNS 24 e agir em conformidade com as orientações recebidas.

Ao docente compete:

- Ensinar regras de higiene
- Chamar o funcionário para levar o aluno para a área de isolamento comunicando ao respectivo coordenador;

2.3 Medidas de prevenção e controlo

- Apetrechamento dos diversos espaços escolares com materiais e equipamentos necessários para a prática de medidas de higiene e hábitos de prevenção da epidemia;
- Distribuição e afixação de informação oficial acerca de procedimentos individuais e colectivos que visam minimizar o contágio;
- Disponibilização, na página do Agrupamento, de informação considerada relevante que poderá ser consultada por toda a comunidade educativa;
- Criação de uma área de isolamento, em cada estabelecimento de ensino, devidamente equipada de acordo com as orientações emanadas pela DGS (orientação n.º 006/2020).

Medidas de higiene:

- Reforço da distribuição de sabão líquido para as mãos e de toalhetes de papel nas instalações sanitárias das escolas do agrupamento;
- Reforço do stock de produtos de desinfeção dos espaços e mobiliário;
- Aquisição de máscaras de protecção, luvas, e solução antisséptica de base alcoólica;
- Limpeza diária das salas de aula, havendo o cuidado de limpar, com detergente adequado, os tampos das mesas, equipamentos informáticos, quadros e outros.
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;

- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.4 Caso suspeito

De acordo com a DGS define-se como suspeito quem apresente como critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

2.4.1 Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção do Agrupamento via telefónica.

Caso se encontre na escola, dirige-se para a área de isolamento, definida no plano de contingência. Já na área de isolamento contacta a linha SNS 24 -808 24 24 24.

Se o suspeito for aluno, este deve ser acompanhado à área de isolamento por um assistente operacional. Quem acompanha o aluno e antes de iniciar a assistência ao mesmo, deve colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infecção quanto à higiene das mãos, após o contacto com o suspeito. O acompanhante deve ligar para a linha SNS 24.

Após a avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se trata de um caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;

- **Se se trata de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso suspeito validado: A DGS ativa o INEM, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação.

2.5 Procedimentos perante um caso suspeito validado

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desactivadas as medidas do Plano de Contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

A Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco plástico que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para o operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.6 Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com o caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. Alto risco de exposição:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até dois metros) do caso;
- Quem esteve face a face com caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça, toalhas ou outros objectos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. Baixo risco de exposição (casual) é definido como:

- Quem teve contacto esporádico com o caso confirmado;
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção